LEI Nº 2.110

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DO PAI ETERNO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, autorizado a doar ao Centro Espírita Discípulos do Pai Eterno, entidade registrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 26 de agosto de 1.983, sob número 533 (quinhentos e trinta e três), o lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastrado com o número 32 (trinta e dois), da quadra 188 (cento e oitenta e oito), zona 11 (onze), com área total de 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), localizado à Rua Viriato Corrêa, esquina com Carbonita, no Prolongamento do Bairro São José, nesta cidade.

§ 1º - O imóvel a que se refere este artigo tem origem na escritura pública de doação lavrada no livro 187 (cento e oitenta e sete), do Cartório de 2º ofício, aos 16 de julho de 1981 e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob número RI – 18.980, em 28 de julho de 1981.

§ 2º - O imóvel em alienação tem o seguinte perímetro:

12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Viriato Corrêa;
20,00m (vinte metros) pelo lado esquerdo, para Rua Carbonita;
20,00m (vinte metros) pelo lado direito, para o lote 43 (quarenta e três);
12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros), pelo fundo, para o lote 318 (trezentos e dezoito).

Art. 2º - Párea os efeitos da doação, o terreno fica avaliado em Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) o metro quadrado, totalizando Cr$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - O donatário se obriga a construir no terreno e sua sede, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esgotado o prazo previsto no artigo anterior, sem o cumprimento da obrigação pela donatária, descabendo-lhe qualquer indenização, o terreno reintegrará o patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de novembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2887 DE 21/12/85